



**MENSAGEM N° 347/2023**

**Ref.:** Projeto de Lei do Executivo

**Assunto:** Desapropriação amigável e aquisição de imóvel

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para firmar Termo de Compromisso, para fins de desapropriação amigável e aquisição de imóvel, entre o Município de São Bento do Sul e Jair Nelson Nass e Alide Nass.

O imóvel em questão está localizado na Rua Roberto Roesler, no bairro Serra Alta, sendo utilizado como passagem/travessa entre as ruas Roberto Roesler e Vicente Zeithammer há décadas, sem qualquer objeção.

De forma voluntária, o proprietário e sua esposa buscam regularizar o imóvel, oferecendo de forma não onerosa a parte ideal utilizada como via de acesso/trânsito.

Isto posto, tendo sido declarado de utilidade pública por meio do Decreto nº 1979, de 14 de março de 2023, a presente desapropriação é a medida que se mostra mais adequada para a regularização da passagem, em observância ao interesse público, pois integra o sistema viário local e facilita sobremaneira a passagem entre as vias já existentes.

Outrossim, convém destacar que a aquisição do imóvel se dará de forma amigável, fixando-se o valor de 1 (uma) UFM para fins fiscais apenas, não existindo nenhuma controvérsia dos proprietários quanto este título.

Desta forma, pugna-se à Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 15 de março de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete

01585 16/03/2023 15:14 9/10m



**PROJETO DE LEI N° 347, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE  
COMPROMISSO PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso, para fins de desapropriação amigável, entre o Município de São Bento do Sul e Jair Nelson Naas e Alide Naas, conforme Anexo I da presente Lei, de uma área de terra sem benfeitorias, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1979, de 14 de março de 2023, de propriedade particular, na rua Roberto Roesler, bairro Serra Alta. Que começa o perímetro no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 660311.596 m e N= 7092228.124 m dividindo com a RUA ROBERTO ROESLER; Daí segue confrontando com PEDRO PEDROSO DOS SANTOS (matrícula 46.983) com o azimute de 270°35'43 e a distância de 18.00 m até o marco '2' (E=660293.685 m e N=7092236.811 m); Daí segue confrontando com SOLANGE DRECHSLER ROCHA (matrícula 46.984) com o azimute de 270°35'43 e a distância de 19.10 m até o marco '3' (E=660274.586 m e N=7092237.009 m); Daí segue confrontando com SOLANGE DRECHSLER ROCHA (ocupante) com o azimute de 270°35'43 e a distância de 2.90 m até o marco '4' (E=660271.686 m e N=7092237.039 m); Daí segue confrontando com a RUA VICENTE ZEITHAMMER com o azimute de 180°35'43 e a distância de 8.50 m até o marco '5' (E=660271.598 m e N=7092228.540 m); Daí segue confrontando com JAIR NELSON NASS (matrícula 14.004) - Área a Remanescente com o azimute de 90°35'43 e a distância de 40.00 m até o marco '0=PP' (E=660311.596 m e N= 7092228.124 m); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 340.00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de JAIR NELSON NAAS e ALIDE NAAS.

Parágrafo único. A área desapropriada destina-se à criação de acesso para interligação/travessa entre as ruas Roberto Roesler e Vicente Zeithammer.



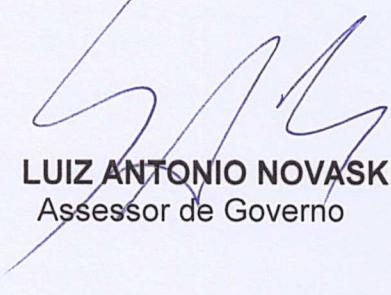
**Art. 2º** O imóvel está avaliado no valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), e por se tratar de desapropriação amigável, o valor da indenização é simbólico e correspondente a R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), somente para fins de transcrição imobiliária e fiscais.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2023.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete